



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 033/2025
Processo Administrativo n.º 072/2025

1. CONTRATANTE: Município de Reserva/PR.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos, para organização e infraestrutura completa, fornecimento de estrutura completa, sonorização profissional, projeto estrutural da festa com impressões projeto visitas ART e liberação junto ao bombeiro e órgão responsáveis, segurança desarmada, brigadistas, ECAD, e demais itens especificados no Termo de Referência, para a realização da Festa do Produtor Rural nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, conforme condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Declaração Unificada, contendo: a) Termo de inexistência de fato impeditivo; b) Declaração de cumprimento dos requisitos; c) Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; d) Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e) Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; f) Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; g) Declaração de responsabilidade de execução; h) Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço.

Anexo III – Modelo Declaração ME/EPP/MEI.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V – Minuta do Contrato.

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 346.414,98 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

4. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 16/06/2025 às 9h00min (**recebimento das propostas:** até às 8h00min do dia 16/06/2025, **abertura das propostas:** a partir das 8h00min do dia 16/06/2025).

P

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

6. MODO DE DISPUTA: Aberto

7. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP: Não - **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP:** Não

8. REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

SUMÁRIO:

1	OBJETO	3
2	DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4	DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	8
5	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL	9
6	DA REFERÊNCIA DE TEMPO	10
7	DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	10
8	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	13
10	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	14
11	DA FASE DE JULGAMENTO	19
12	DA HABILITAÇÃO	21
13	DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA	28
14	DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	28
15	DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	29
16	PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	30
17	DA FORMA DE PAGAMENTO	30
18	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	32
19	DO REAJUSTE DO CONTRATO	33
20	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	35



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA *Estado do Paraná*

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2025
Processo Administrativo n.º 072/2025

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RESERVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, Centro, CEP 84320-000, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal – Sr. Lucas Machado Ribeiro, **TORNA PÚBLICO**, que através de Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 4550/2024, realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do **TIPO MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 e seus atos regulamentadores, pelo Decreto Municipal n.º 3816/24, e demais normas pertinentes, pela Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, em suas redações atuais, e, subsidiariamente pelo Código Civil Brasileiro e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, e em conformidade com as condições e termos do presente Edital estabelecidas a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos, para organização e infraestrutura completa, fornecimento de estrutura completa, sonorização profissional, projeto estrutural da festa com impressões projeto visitas ART e liberação junto ao bombeiro e órgão responsáveis, segurança desarmada, brigadistas, ECAD, e demais itens especificados no Termo de Referência (Anexo I), para a realização da Festa do Produtor Rural nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O objeto desta licitação será em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

1.3. O lote é de **AMPLA DISPUTA**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste Edital, inclusive MEI, ME ou EPP.

2. DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1.A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 346.414,98 (trezentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)**, em **LOTE ÚNICO**, na forma indicada no Termo de Referência.

2.2.As despesas decorrentes da contratação do Pregão correrão por conta das dotações integrantes do Orçamento Geral do Município previstas para o exercício financeiro de 2025, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
03	001	20.606.0004.2016	0000	3390.39.00.00

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bllcompras.org.br).

3.2. Remeter, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a exclusão do licitante do certame.

3.7.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.9. Não poderão participar desta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O impedimento de que trata o item 3.9.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.2 e 3.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens 3.9.2 e 3.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Para este certame, será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21, com no máximo 03 (três) empresas participantes, visando o aumento da competitividade, viabilizando desta forma a união dos esforços entre as empresas que, sozinhas, não teriam condições de executar, satisfatoriamente, o presente objeto.

3.14.1. A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:

I - É vedada a participação de empresa consorciada nesta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente.

II - Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

III - O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas, e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

3.14.2. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b) Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c) Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

3.14.3. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.15. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

IV - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

V - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.16. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.17. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

I) Termo de Adesão.

3.18. Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.

3.19. O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

3.20. O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

3.21. Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

3.22. Após efetivação do cadastro o licitante deverá efetuar a **inserção no sistema eletrônico** do valor inicial do lote/item e a marca/modelo do item ofertado.

OBS.: no campo referente a marca inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

3.23. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

3.24. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.25. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3.26. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo III** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designado(a) Pregoeiro(a), com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

- II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
- VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsade Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

6.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 09h às 11h30min e das 13h15min às 17h30min.

6.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, municipais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Boletim Oficial do Município que interfiram no horário de funcionamento do órgão licitante.

6.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro(a) informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

6.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

6.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

6.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão ou concorrência, através do Sistema.

6.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Municipal.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

7.2. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que fundamentem.

7.3. O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Reserva, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

7.4. Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

7.5. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.5.1. A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

7.6. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

7.7. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos / impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste Edital.

7.8. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

7.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo

7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.3., 8.4. ou 8.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.10.1. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério

de julgamento por menor preço ou percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

8.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

9.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

9.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

9.9.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.10.Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

10.3. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

10.4. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.11. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e o lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

10.11.1.JUSTIFICATIVA: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/21, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10.11.1.1.O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por **LOTE**.

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

10.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

I - MODO DE DISPUTA ABERTO

10.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.17. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos do período de duração da sessão pública.

- ***O item é enviado para disputa;***
- ***O item ficará em disputa durante 10 minutos;***
- ***Ao final dos 10 minutos, inicia-se prorrogação automática de 2 em 2 minutos.***

10.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.24. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

10.25. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresade pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.34. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.37. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada:

10.37.1. O(A) Pregoeiro(a) efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.37.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.37.3. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO IV DESTE EDITAL.

10.37.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.37.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.37.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

10.38. O prazo estabelecido no item 10.37. poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

10.39. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 10.37. sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.40. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.3.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.4.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/2021, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.5.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

11.6.Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.

11.7.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

11.8.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I-Contiver vícios insanáveis;

II-Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III-Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV-Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V-Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

11.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo IV deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

11.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no Anexo I do Edital, vinculando-se à licitante;

11.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

11.11. A fase de lances se dará pelo valor total do LOTE. Após a conclusão da fase de lances a proposta readequada deverá ser anexada conforme modelo no Anexo IV deste Edital, contendo todos os serviços que compõem o LOTE e seus respectivos valores individuais.

11.12. O processo licitatório tem por objetivo evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 11.12., só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.14.Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.15.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.15.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.16.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133, de 2021.

12.2.Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada, na forma do Anexo II, contendo: Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; Declaração de responsabilidade de execução; Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Ordem de Serviço;

b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP/MEI, assinada pelo sócio proprietário, assinatura com firma reconhecida em cartório ou com assinatura digital, na forma do Anexo III deste Edital;

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- f) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa. A Certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.

V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

a.1) Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritos no CREA de origem, **na assinatura do contrato**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

a.2) Os proponentes que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item anterior, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na assinatura do contrato.

a.3) O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 1 (um) profissional devidamente habilitado para responder tecnicamente pela instalação elétrica e estrutural, em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

I) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

II) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

III) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

b) Certidão de registro do **profissional** responsável emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

c) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, comprovando desempenho na atividade **de montagem da estrutura constante da tabela de serviços**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado;

d) Apresentação de 01 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando que a licitante já executou serviço semelhante ao objeto licitado.

12.3.A não apresentação de qualquer dos documentos solicitados para comprovação da qualificação técnica importará na inabilitação da licitante por descumprimento do contido neste Edital.

12.4.NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR

OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a)PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 09) em vigência;
- b)PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;
- c)Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;
- d)Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;
- e)Certificado de Treinamento de instalações e serviços de eletricidade (NR 10) em vigência;
- f)Técnico de Segurança do Trabalho vinculado à proponente;
- g)Comprovação de autorização para queima de fogos em shows pirotécnicos ou de vínculo com empresa ou profissional registrado no órgão competente com licença para exercício vigente.
- h)Nos prazos/datas definidos pelo contratante, deverão ser entregues à Prefeitura comprovação de vínculo através de contrato ou carteira assinada com a contratada, os seguintes serviços para o período do evento:**

I-No mínimo 20 (vinte) brigadistas/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas **NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007 ou atual.**

II-No mínimo 60 (sessenta) seguranças com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior;

III-Em caso de subcontratação do serviço, deverá ser juntado o Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal conforme Portaria nº. 387/2006 de 28/08/2006 - DPF, publicada no DOU em 01/09/2006 ou Cadastramento no GESP (Gestão Eletrônica da Segurança Privada) e Autorização de Funcionamento conforme Lei nº. 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº. 89.056 de 24/11/83 do Ministério da Justiça, alterada pela Lei 9.017 de 30/03/95.

12.4.1. PARA A CONTRATAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS ECOLÓGICOS:

- a)Licença Sanitária, atualizada emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa contratada foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, Estadual ou Municipal. O documento deverá comprovar que a empresa contratada está apta para seu funcionamento regular;
- b)Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS) emitida pelo IAT- Instituto Água e Terra;
- c)Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitida pela Companhia de Saneamento do Estado.

12.4.2.DA VISITA TÉCNICA:

- a)A avaliação prévia do local de execução dos serviços, **que é opcional**, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas.
- b)Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

c) Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria previamente agendada na Secretaria Municipal de Agricultura, com endereço à Rua Gal Osório n.º 221, Centro, Reserva-PR, onde obterá informações necessárias para o preparo de sua proposta e realizar visita técnica no local e instalações, acompanhado de servidor designado.

d) A Visita Técnica somente será realizada com acompanhamento de um servidor da Secretaria até 01 (um) dia útil antes da data agendada para a abertura do Pregão.

e) A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

12.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.6.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.9. O prazo estabelecido no item 12.8 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- II - de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos para a verificação de conformidade de que trata o item 12.1. deste Edital.

12.10. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 12.8., sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

12.11. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

12.12. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

12.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14.1. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via “chat”, estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

12.15. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão.

12.15.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.16. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 12.8. do instrumento convocatório;

12.17.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) lote(s) que arrematou e nos demais que concorreu.

12.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.18.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.18.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.18.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.19. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.22. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

12.25. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, manifestando sua intenção impetrar recurso, no tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.

14.3. A falta de manifestação no tempo estipulado importará na preclusão do direito de recurso.

14.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios pelo proponente.

14.11. Será informado no “chat” quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

14.12. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1.A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.1.1.O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.3. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 15.3., a Administração, observados o valor estimado, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

15.6. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata a cláusula 15.5., mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços sejam executados com qualidade.

16.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Termo de Referência – **Anexo I** – do Edital, independente de transcrição destas informações.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, após conferência pelo gestor e fiscal do contrato, e deverá ser juntada a documentação

listada abaixo:

- Nota Fiscal;
- Conectividade Social;
- GFIP;
- SEFIP;
- Guia INSS quitada/Restituição – RFB e Relatório de Compensação;
- GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;
- Art's e Comprovantes de Pagamentos;

17.2.A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

17.3.Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

17.4.Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato.

17.5.O Gestor do Contrato comunicará a Secretaria Municipal de Finanças para reter o pagamento de valor proporcional a multa de inexecução contratual parcial ou total, bem como, referente a outras multas por descumprimento contratual.

17.6.Em caso de subcontratação de serviços, a Contratada deverá apresentar contrato com a subcontratada nos moldes da lei e conforme modelos constantes no edital, sob pena de multa por dia de atraso e/ou desconformidade de modelo de contrato, com data e prazos compatíveis com a data do evento e exigir da subcontratada a documentação descrita acima, conforme o caso, que deverá ser juntada a documentação da Contratada;

17.7.Caso os serviços sejam recusados ou os documentos apresentem erros, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou dos documentos, a depender do evento.

17.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

17.9.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados acordados,
- b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los

com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV) Multa:
 - a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

18.4. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 19.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do Contrato.
- 19.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
- 19.6. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 19.7. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- 19.8. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.
- 19.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.
- 19.9.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento ou a prestação de serviços, e os

pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.10. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (<http://reservapr.equiplano.com.br:7039/transparencia/licitacoes>).

20.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos da legislação vigente.

20.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

20.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.14. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Contratação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações e reivindicações, por parte dos licitantes.

20.16. Será competente o foro da Comarca de Reserva/PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Reserva/PR, 26 de maio de 2025.

Ediam Carlos Groto
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento
Econômico

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

1.DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em organização e produção de eventos, organização e infraestrutura completa, estrutura completa conforme termo de referência sonorização profissional conforme termo referência, projeto estrutural da festa com impressões projeto visitas ART e liberação junto ao bombeiro e órgão responsáveis, segurança desarmada, Brigadistas, ECAD e demais especificados neste termo de referência, para a realização demais especificados neste termo de referência, para a realização Festa do Produtor Rural nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025

1.2 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1.	Organização da estrutura completa conforme termo de referência sonorização profissional conforme termo referência, projeto estrutural da festa com impressões projeto visitas ART e liberação junto ao bombeiro e órgão responsáveis, segurança desarmada, Brigadistas, ECAD e demais especificados no termo de referência, para a realização Festa do Produtor Rural do Município de Reserva que acontecerá nos dias 25,26 e 27 de julho de 2025.	GLOBAL	1	R\$ 346.414,98	R\$ 346.414,98



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 Com base no Estudo Técnico Preliminar que concluiu pela viabilidade da contratação de empresa a contratação objetiva viabilizar a realização da Festa do Produtor Rural do município de Reserva nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, tendo como objetivo principal a projeção do Município no âmbito estadual e nacional, a fim, de promover o desenvolvimento econômico, fomentar o turismo e o comércio local através da comemoração da Festa do Produtor.

2.2 A celebração da Festa do Produtor Rural pela necessidade de valorizar o trabalho dos agricultores, promover a cultura local, gerar renda para a comunidade e fortalecer o setor agrícola. Este evento proporciona uma plataforma para os produtores mostrarem seus produtos, conhecerem novas tecnologias e se conectarem com outros profissionais, além de oferecerem momentos de lazer e confraternização.

Valorização do trabalho rural:

A festa celebra a importância dos agricultores para a produção de alimentos e o desenvolvimento da região, destacando seu papel fundamental na sociedade.

Promovendo a cultura local:

A festa pode incluir atividades como apresentações culturais, música regional e gastronomia local, fortalecendo a identidade e o orgulho da comunidade.

Gerando renda para a comunidade:

A festa pode trazer visitantes e turistas, gerando renda para os produtores que vendem seus produtos, para os comerciantes locais e para as atividades de lazer.

Fortalecendo o setor agrícola:

O evento pode ser uma oportunidade para os produtores conhecerem novas técnicas, produtos e serviços, promovendo a inovação e a sustentabilidade no setor.

Confraternização e descontração:

A festa pode proporcionar momentos de lazer e interação social para os produtores, seus familiares e a comunidade local, fortalecendo os laços sociais.

Comunicação e troca de experiências:

O evento pode ser um espaço para os produtores interagirem com outros profissionais do setor, técnicos, pesquisadores e representantes de instituições de apoio, promovendo a troca de conhecimentos e experiências.

Visibilidade e promoção dos produtos:

2



A festa pode ser uma vitrine para os produtos rurais da região, atraindo consumidores e potenciais compradores, expandindo o mercado para os produtores.

Acesso a informações e serviços:

A festa pode oferecer informações sobre políticas públicas, programas de apoio, serviços de extensão rural e outras iniciativas que podem beneficiar os produtores.

Promoção do desenvolvimento rural:

A festa pode contribuir para o desenvolvimento econômico, social e cultural das regiões rurais, fortalecendo a agricultura familiar e o agronegócio

O objeto da contratação está previsto na LDO.

2.3 A solução mais vantajosa para a realização da **FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA PR** é a contratação de empresa especializada, uma vez que é prática de muitos órgãos esta forma de contratação, além de que, o Município possui **LEI Nº 1576, DE 10 DE JANEIRO DE 2025**, abaixo segue os artigos:

"Art 1ª Fica declarada de utilidade pública à Festa do Produtor Rural do Município de Reserva, realizada através do Sindicato Rural do Município de Reserva, no último final de semana do mês de julho de cada ano.

Art. 2ª Fica autorizado ao Município de Reserva ceder local para realização da festa e a contratação de estrutura e atrações artísticas.

Art. 3ª Fica autorizado ao Sindicato Rural o direito de auferir rendimentos provenientes da exploração de porque de diversões, praça de alimentação e demais atividades correlatas.

Art. 4ª Caberá ao Sindicato Rural a responsabilidade pela coordenação e realização de tratorações, cavalgadas, almoços e demais atividades recreativas.

Art. 5ª Caberá ao Sindicato Rural a responsabilidade de publicação, no prazo de 90 (noventa) dias, da Prestação de Contas e Relatório Financeiro em Diário Oficial. "

2.4 vistos que não possui servidores especializados neste sentido, detentores de prática e responsabilidade técnica em eventos deste porte, além da complexidade e os riscos inerentes à execução dos serviços e ainda, por envolver grande quantidade de pessoas para montagem, execução, acompanhamento dos serviços.

2.5 Não se mostra vantajoso o fracionamento do objeto em lotes menores, pois pode haver conflitos de interesse entre as empresas possivelmente vencedoras, e, principalmente, pela inviabilidade de gestão de inúmeros contratos para o mesmo evento, além da impossibilidade de organizar o Centro de Eventos em 3 momentos e espaços para diversas empresas ao mesmo tempo.



2.6 Existem inúmeras empresas organizadoras de eventos no território nacional, detentoras de expertise e qualificação técnica e financeira, capazes de realizar os serviços listados, de maneira satisfatória e atendendo a todos os requisitos deste Edital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1 Contratação de empresa especializada para o evento Festa do Agricultor do Município de Reserva será através de processo de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sendo licitado por um único LOTE, conforme disciplinado e justificado no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para realização da **FESTA DO PRODUTOR RURAL DO MUNICÍPIO DE RESERVA**, algumas etapas e procedimentos gerais devem ser seguidos para garantir o sucesso do evento, respeitando todas as normas e regulamentos especificados no termo de referência.

Infraestrutura Completa Conforme neste Termo de Referência:

Montagem das estruturas, banheiros químicos, primeiros socorros e áreas de serviços

Instalação elétrica e iluminação adequada para eventos noturnos.

Providenciar acessibilidade para pessoas com deficiência.

Sonorização Profissional:

Contratação de uma empresa de sonorização com equipamentos de alta qualidade, capazes de atender todo o espaço do evento.

Testes de som e ajustes necessários para garantir audibilidade clara e sem ruídos.

4.2 Projeto Estrutural da Festa:

- Desenvolvimento de um projeto estrutural com a planta do evento incluindo layout da festa, vias de acesso, saídas de emergência e posicionamento de todas as estruturas.

Realização de visitas técnicas e aprovação do projeto junto a órgãos responsáveis, como Prefeitura, Corpo de Bombeiros CREA-PR e outros órgãos de segurança e regulamentação locais.

- Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) pelo engenheiro responsável e seus custos que estiverem por conta da contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

Segurança: Contratação de equipe de segurança desarmada para controle de acesso, manutenção da ordem e assistência aos participantes.

Brigadistas: Contratação de brigadistas qualificados para atuar na prevenção e atuação em casos de emergência, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

ECAD e Outras Licenças:

- Regularização dos direitos autorais de músicas que serão tocadas no evento junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).
- Obtenção de todas as licenças e permissões adicionais conforme a legislação e o termo de referência.

4.3 Todas essas etapas precisam ser meticulosamente planejadas e executadas, considerando os prazos e as exigências de segurança, regulamentos locais, bem como a experiência desejada pelo público do evento. Uma atenção especial deve ser dada ao cronograma, para que todos os elementos estejam prontos a tempo para a festa.

4.4 Para a composição dos custos do evento, ficou evidente que é vantajoso para a Administração a adoção do valor médio entre as cotações ou pelo menor valor global orçado, portanto, optou-se pela utilização de uma metodologia de média do valor de cada item listado na tabela constante do item do mapa de preço conforme consta em anexo dos quais foram obtidos entre empresas do segmento que ofereceram cotação, e também de contratos com outras prefeituras com similares.

4.5 Infraestrutura mínima para apresentações artísticas e shows

ITEM	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade	VALOR ARRED.	Valor Total
1	Palco 14x10 com área de serviço 04x04M, house mix 04x04 M e 02	Unidade	1	R\$ 21.427,05	R\$ 21.427,05
2	Sonorização grande porte (03 dias)	Diária	2	R\$ 22.585,20	R\$ 45.170,40
3	Gerador de energia 260 KVA(2	Diária	4	R\$ 4.904,95	R\$ 19.619,80
4	Gerador de energia 260 KVA(1	Diária	3	R\$ 3.136,90	R\$ 9.410,70
5	Tenda 10x10M com fechamentos	Unidade	4	R\$ 2.063,28	R\$ 8.253,12
6	Tenda 5x5M com fechamentos	Unidade	6	R\$ 841,42	R\$ 5.048,52
7	Tenda 3x3 M	Unidade	10	R\$ 579,10	R\$ 5.791,00
8	Grade de isolamento	Metro	300	R\$ 34,87	R\$ 10.461,00
9	Banheiro químico – 60 unidades	Diária	180	R\$ 233,75	R\$ 42.075,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

10	Banheiro PNE – 1 unidade	Diária	3	R\$ 584,72	R\$ 1.754,16
11	Mesas e cadeiras	Jogo	100	R\$ 41,05	R\$ 4.105,00
12	Catracas para controle de público	Unidade	6	R\$ 507,50	R\$ 3.045,00
13	Palco 2 – Tablado sem cobertura –	Unidade	1	R\$ 4.993,00	R\$ 4.993,00
14	Sonorização de Pequeno Porte para	Diária	3	R\$ 5.330,00	R\$ 15.990,00
15	Fechamento em metalon (Tapume)	Metro	750	R\$ 39,50	R\$ 29.625,00
16	Portal em alumínio – 10x02 metros com 05 metros de altura e duas abas laterais de 02x05 metros, com conexões, bases, grepos e parafusos, estalado com catracas e cintas de carga de 03 toneladas + 02 lonas com medidas 02x05 metros com solda e ilhós e 01 lona com medidas 10x 02 metros com solda e ilhós (Arte fornecida pela Prefeitura).	Unidade	1	R\$ 5.687,13	R\$ 5.687,13
17	Extintores + placas indicativas em eventos - extintor pó químico 4kg abc; placas: saídas de emergência, entrada, capacidade de público, etc (obs.: conforme quantidade de Extintores)	serviço	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00

R\$ 235.555,88

RIDER TÉCNICO SUGESTIVO DESDE QUE ATENDA OS REQUISITOS MÍNIMOS DOS ARTISTAS E BANDAS

PALCO 14MX10M C/ ÁREA DE SERVIÇO 02 CAMARINS

COBERTURA EM LONA VINÍLICA BRANCA GALVANIZADA COM RETARDAMENTO DE CHAMAS, ESTRUTURA EM DUAS ÁGUAS EM ALUMÍNIO Q30 LINHA PESADA, COM FLY NA LATERAL COM MEDIDAS DE 02 METROS E LARGURA POR 08 METROS DE ALTURA, PISO EM COMPENSADO NAVAL 25MM, COM GUARDA CORPO (FUNDO E LATERAIS) COM SISTEMA DE TELAS (SOMBRITE) PRETA NAS LATERAIS, ACESSO AO PALCO ATRAVÉS DE ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO E SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, CONFORME



NORMAS APROVADAS PELO CORPO DE BOMBEIROS. COM 02 CAMARINS 05X05 METROS COM PISO E CARPETE E ÁREA DE SERVIÇO 04X04 METROS.

SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE

(AS MARCAS PODERÃO SER IGUAIS OU SIMILARES A DESCRIÇÃO)

COMPOSIÇÃO SUGESTIVA : (OBS.: DESDE QUE ATENDA O RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS CONTRATADOS) - SONORIZAÇÃO: SISTEMA DE PA CONSOLE: DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK) SOUNDCRAFT (VI 6, VI 4, VI 3000)YAMAHA (PM5DRH) DIGICO (SD 7, SD 8, SD 10); SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); LUMINÁRIAS DE CONSOLE; PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; MULTI CABO 56 VIAS COM SPLITER PA/ MONITOR; MULTI CABO 10 VIAS PARA PA/ DRIVE; SISTEMA DE FRONT FILL COM 10 CAIXAS (COM COBERTURA DE TODA FRENTE (BOCA) DO PALCO); A HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR AO CENTRO, ATERRADADA, ISOLADA DO PÚBLICO, COBERTA E A UMA DISTÂNCIA DO PALCO DE 30 MTS, COM UMA ALTURA MÁXIMA DE 40 CM DO SOLO, COM 110 DB SEM DISTORÇÃO E SEM OBSTRUÇÃO. NÃO SERÁ ACEITO TELAS ORTOFÔNICAS OU NÃO. A FRENTE DO SISTEMA DE PA. AS TORRES DE DELAY DEVERÃO SER COLOCADAS COM O MESMO SISTEMA DE PA. PA (V.DOSC K1, JBL VERTEC 4888, 4889,VTX, ADAMSOM Y10, NEXO GEO T, GEO D, EAW, ATTACK, LAS 212, 112, FZÁUDIO, J108, A15, LS ÁUDIO, SLINPEC 210, 4610, 4612, NORTON L53 L56 L59) (MÍNIMO 24 LINES E 16 SUB); - SISTEMA DE MONITOR CONSOLES: COM NO MÍNIMO 24 AUXILIARES E LR, SENDO 24 SAÍDAS FÍSICAS XLR, E COM 48 INPUTS E 04 CANAIS STEREO; YAMAHA (PM5DRH,) DIGIDESIGN (VENUE PROFILE/ VENUE MIX RACK); PROCESSADOR STEREO DIGITAL (DESTRAVADO PARA POSSÍVEIS CORREÇÕES), DOLBY LAKE, XTA 226, OMNIDRIVE, LAKE LM 26, DBX 4800; SIDE FILL (STEREO) DUPLO: (NEXO, MEYER, TURBO SOUND, FZ, ATTACK, JBL, EAW) OU SIMILAR; 04 MONITORES: (EAW SM 400, MEYER MJP, FZ, NEXO, JBL, CLAIR BROTHERS) OU SIMILAR; SISTEMA DE INTERCOM (CLEARCOM) (HOUSE MIX/ PALCO); SISTEMA DE CUE MIX; RÉGUAS DE AC 120V 60HZ ESTABILIZADOS E COM TERRA CONFORME O INPUT; MICROFONES CONFORME O INPUT LIST DO ARTISTA CONTRATADO; DIRECT BOX ATIVOS E PASSIVOS CONFORME O INPUT LIST; AMPLIFICADOR PARA GUITARRA: MARSHALL JCM 900, LINE 6, MESA BOGGIE, FENDER TWIN (CONFORME RIDER, PODENDO SER NECESSÁRIO MAIS DE 01 AMPLIFICADOR); AMPLIFICADOR PARA BAIXO : HARTKE SYSTEM, GALLIEN KRUEGER, AMPEG (CONFORME RIDER); PEDESTAIS E GARRAS CONFORME O INPUT LIST; 20 PRATICÁVEIS DE ALUMÍNIO COM REGULAGEM DE ALTURA (INDISPENSÁVEL), TODOS COM CARPETE PRETO EM PERFEITO ESTADO; 08 PSM - 900 COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE UR4D+ SEM FIO (BETA 58A) COM ANTENAS E AMPLIFICADORES; 04 MICROFONES SHURE ULXD SEM FIO (BETA 98) PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO; 03 - TRANSMISSORES SHURE UR1D SEM FIO COM BODY PACK E CABO P10 PARA INSTRUMENTOS COM AMPLIFICADORES DE ANTENA E ANTENA; 10 CABOS P-10; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO XLR/ XLR; 02 MULTI CABOS 10 VIAS SENDO P10/ P10; 05



COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA EM FERRO PINTADO;
ALTURA DE 2,5 METROS NA EXTREMIDADE E DE 3,8 METROS EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA
SUA EXTENSÃO LATERAL



TENDA 3X3 M COM FECHAMENTOS NAS LATERAIS

COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA GALVANIZADA NA COR BRANCA; ESTRUTURA EM FERRO PINTADO; ALTURA DE 2,5 METROS NA EXTREMIDADE E DE 3,5 METROS EM SUA PONTA CENTRAL; CALHAS EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL;

BANHEIROS QUÍMICOS

MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO; TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAM DIÁRIA, SEM NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO.

BANHEIROS QUÍMICOS PNE

: MÓDULO EM RESINA SINTÉTICA COM IDENTIFICADOR DE MASCULINO E FEMININO; TRAVAS NAS PORTAS PELO LADO DE DENTRO DA CABINE; MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO COMPLETAM DIÁRIA; PISO ANTIDERRAPANTE; PORTA OBJETOS E CORRIMÃO PRÓPRIO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS; SEM NECESSIDADE DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO LOCAL DA INSTALAÇÃO

JOGO DE MESA COM 04 CADEIRAS PVC

MESAS QUADRADAS DE PVC. 04 LUGARES E 4 CADEIRAS, EM PVC, COR BRANCA - COM CERTIFICADO DO INMETRO.

CATRACAS PARA ENTRADA DE EVENTO

PARA CONTROLE DE PÚBLICO COM CONTADOR, QUE AO FINAL DE CADA DIA DEVE-SE SER PASSADO A ORGANIZAÇÃO A QUANTIDADE DE PÚBLICO FREQUENTAM-TE.

PALCO 02: MEDIDAS 10 X 6,5 METROS COM ALTURA MÍNIMA DE 1,40M COM PÉS REGULÁVEIS, PISO EM COMPENSADO NAVAL 25MM ACESSO AO PALCO ATRAVÉS DE ESCADA METÁLICA COM CORRIMÃO E

9



SISTEMA ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS- DENTRO DAS NORMAS DOS BOMBEIROS. PODENDO SER AJUSTÁVEL PARA MENOR SE NECESSÁRIO,

SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE

(AS MARCAS PODERÃO SER IGUAIS OU SIMILARES A DESCRIÇÃO)

COMPOSIÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO DE ARTISTAS E BANDAS. SOM E ILUMINAÇÃO: 04 CAIXAS DE SOM MODELO 10 OU 12 POLEGADAS DE 550W RMS; 02 CAIXAS DE SOM MODELO 850 COM AUTO FALANTE MODELO SUB 800; 01 AMPLIFICADOR MODELO 3000W RMS; 01 AMPLIFICADOR MODELO 2000W RMS; 01 CROSSOVER; 01 CONSOLE DIGITAL 16 CANAIS COMPLETOS; 01 CUBO DE GUITARRA MODELO 112; 01 CUBO PARA BAIXO MODELO 15 POLEGADAS; 01 BATERIA CONTENDO 01 BUMBO DE 22", 01 CAIXA COM 14", 01 TOM COM 10", 01 TOM DE 12", E 01 TOM DE 14" MODELO PDP; 04 CAIXAS DE RETORNO DE 12 OU 15 POLEGADAS DE 350 W RMS; 02 AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEIS COM OS RETORNOS EM POTÊNCIA; 02 MICROFONES SEM FIO MODELO WIRELESS; 01 KIT DE MICROFONE BATERIA MODELO 7 PEÇAS; 04 MICROFONES MODELO SM57; 02 MICROFONES MODELO SM58; 04 CLAMP LP; 10 PEDESTAIS PARA MICROFONE; 04 DIRECT BOX ATIVO; 30 CABOS DE MICROFONE XLR BALANCEADOS; 01 MESA DE LUZ DMX DE 192 CANAIS; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DE 1000W DMX; 28 METROS DE GRID DE ALUMÍNIO; 02 TALHAS COM CAPACIDADE PARA 1 TONELADA COM CORRENTE DE 5 METROS; 01 MAIN POWER PARA SOM E LUZ; 04 MOVING HEAD MODELO 250 OU 575; 10 CANHÕES PAR LED RGB DE 1W; 01 STROBO ATOMIC DE 3000W DMX; 01 NOTEBOOK PARA REPRODUZIR ÁUDIO.

FECHAMENTO EM METALON (TAPUME)

750 COM MEDIDAS 02 M X 02 M COM ENCAIXE E MÃOS FRANCESAS PARA FIXAÇÃO. INSTALADO CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE

PORTAL EM ALUMÍNIO

Portal em alumínio – 10x02 metros com 05 metros de altura e duas abas laterais de 02x05 metros, com conexões, bases, grepos e parafusos, estaiado com catracas e cintas de carga de 03 toneladas + 02 Lonas com medidas 02x05 metros com solda e ilhós e 01 lona com medidas 10x 02 metros com solda e ilhós (Arte fornecida pela Prefeitura).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

EXTINTORES + PLACAS INDICATIVAS EM EVENTOS:

EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG ABC; PLACAS: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ENTRADA, CAPACIDADE DE PÚBLICO, ETC. (OBS.: CONFORME QUANTIDADE DE EXTINTORES SOLICITADOS PELO BOMBEIRO NA VISTORIA QUE SERÁ 2 DIAS ANTES DO EVENTO)

PROJETO PARA LIBERAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS (PTPID)

TODA A DOCUMENTAÇÃO E TRÂMITE PARA A LIBERAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO DE RESERVA PR, PERANTE O CORPO DE BOMBEIRO PARANÁ COM EMISSÃO DE ART.

SERVIÇOS DE DOCUMENTAÇÃO E ART;

PLANTA DE OBRA;

IMPRESSÕES E VISITA TÉCNICA

FICA A CARGO DA CONTRATADA A RESPONSABILIDADE DO PAGAMENTO DE TAXAS, ART E EMOLUMENTOS JUNTO AO CREA, PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS

4.6 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o solicitado no cronograma de execução repassada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico quando da realização do evento;

4.7 Os serviços deverão ser executados por pessoal com experiência, com a devida formação, em conformidade com a legislação pertinente ao tipo de serviços;

4.8 A empresa contratada deverá manter, durante a vigência do evento, toda regularidade da documentação exigida na habilitação.

4.9 A contratada será responsável por todos os atos praticado por seus colaboradores durante a execução dos serviços, tanto quanto reclamações da Administração, quanto por reclamações de terceiros, devendo inclusive responder civilmente pelas ações dos seus colaboradores;

4.10 Qualificação técnica, Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA de origem, deverão apresentar obrigatoriamente visto junto ao CREA do Estado Licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.



- 4.11 Certidão de Registro de Pessoa Física, engenheiro Civil, responsável no CREA (estruturas).
- 4.12 Certidão de Registro de Pessoa Física, engenheiro Eletricista, responsável no CREA, (som, luzes, gerador).
- 4.13 Comprovante do vínculo do responsável técnico com a empresa proponente, podendo ser feito através da apresentação de cópia de Carteira de Trabalho, cópia do contrato de prestação de serviços ou da apresentação do contrato social (no caso de ser o proprietário).
- 4.14 Apresentar Certificado de treinamento de Trabalhos em Altura em nome da Licitante (empresa), atendendo a NR 35 do Ministério do Trabalho, contendo os nomes dos funcionários que realizaram o curso, e a respectivas cargas horária. Mínimo de dois funcionários.
- 4.15 Atestado(s) de Responsabilidade Técnica do Engenheiro responsável, expedido por pessoa jurídica pública ou privada, onde comprove a execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto.
- 4.16 Projeto estrutural da festa:**

Item	Unid.	Descrição	Valor total
1	serviço	Toda a documentação e trâmite para a liberação da Festa do Produtor Rural do município, perante o Corpo de Bombeiro Paraná com emissão de ART. Serviços de documentação e ART; Planta de obra; Impressões e visita técnica Fica a cargo da Contratada a responsabilidade do pagamento de taxas, ART e emolumentos junto ao CREA, Prefeitura e demais órgãos	R\$ 10.324,60

- 4.17 A contratada deve ter em seu quadro ou contratar uma empresa especializada para garantir que todos os aspectos relacionados à documentação e ao trâmite para a liberação da Festa do Agricultor do município sejam devidamente cumpridos e atendidos. Abaixo, apresento as principais razões para essa necessidade:



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

1º Conhecimento especializado: Uma empresa especializada possui conhecimento técnico e experiência na área, sabendo exatamente quais documentos são necessários, os processos envolvidos e os requisitos exigidos pelo Corpo de Bombeiros Paraná. Essa expertise contribui para a agilidade e a eficiência na obtenção das autorizações necessárias.

2º Gestão de prazos: A organização de uma festa de grande porte envolve a observância de prazos específicos, tanto para a obtenção de documentos quanto para a realização de vistorias e visitas técnicas. Uma empresa especializada poderá gerenciar esses prazos de forma eficiente, evitando atrasos e possíveis contratemplos.

3º Acesso a recursos e contatos: Além do conhecimento, uma empresa especializada possui acesso a recursos e contatos relevantes, como profissionais habilitados para a elaboração da planta de obra e a realização de visitas técnicas. Isso facilita o processo e garante que todas as etapas sejam realizadas de acordo com as normas e regulamentações vigentes.

4º Responsabilidade técnica e conformidade: Ao contratar uma empresa especializada, a contratante transfere a responsabilidade de cuidar de todas as etapas relacionadas à documentação, emissão de ART e trâmites burocráticos envolvidos. Dessa forma, é possível garantir que todos os requisitos sejam atendidos de forma adequada, minimizando riscos e assegurando a conformidade legal. Em suma, a contratação de uma empresa especializada para cuidar da documentação, trâmites e emissão de ART relacionados à festa de aniversário do município perante o Corpo de Bombeiros Paraná traz benefícios como conhecimento especializado, gestão de prazos, acesso a recursos e contatos relevantes, além de garantir conformidade e responsabilidade na execução dessas atividades.

Som e iluminação compatíveis para os Shows previstos para o evento, conforme descrito abaixo

Serviço de som e iluminação no dia 25/07/2025 para atender Show do **Marcação palco2**

Serviço de som e iluminação no dia 26/07 para atender Show do **Corpo e Alma palco principal**

Serviço de som e iluminação no dia 26/07 para atender Show do **Pedro Sanches e Thiago palco principal**

Serviço de som e iluminação no dia 27/07 para atender Show do **Garotos de Ouro palco2**

Serviço de som e iluminação no dia 27/07 para atender Show do **João Nélere e Texano palcos principal**

4.18 No mínimo 60 (sessenta) seguranças com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior, distribuídos nos setores do evento, durante todos os dias, sendo que deverão estar uniformizados e munidos dos equipamentos e materiais necessários a execução da segurança, conforme cronograma abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURANÇAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

Item	Data	Descrição	Carga Horária	Und	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	25/07/2025	Das 16:00:00h até as 3:00h 60 seguranças	11	Hrs	60	R\$ 362,41	R\$ 21.744,60
2	26/07/2025	Das 3:01 até as 8:00 4 seguranças	5	Hrs	4	R\$ 164,62	R\$ 658,48
3	26/07/2025	Das 8:01h até as 16:00h 20 seguranças	8	Hrs	20	R\$ 263,39	R\$ 5.267,80
4	26/07/2025	Das 16:01h até as 3:00h 60 seguranças	11	Hrs	60	R\$ 362,41	R\$ 21.744,60
5	27/07/2025	Das 3:01 até as 8:00 4 seguranças	5	Hrs	4	R\$ 164,62	R\$ 658,48
6	27/07/2025	Das 8:01h até as 16:00h 20 seguranças	8	Hrs	20	R\$ 263,39	R\$ 5.267,80
7	27/07/2025	Das 16:01h até as 3:00h 60 seguranças	11	Hrs	60	R\$ 362,41	R\$ 21.744,60
8	28/07/2025	Das 3:01 até as 12:00 4 seguranças	9	Hrs	4	R\$ 296,31	R\$ 1.185,24
TOTAL: R\$ 78.271,60							

Segurança privada desarmada que disponibilize homens/mulheres devidamente uniformizados e equipados com rádio comunicador e lanterna, e instruídos com o cuidado ao público e patrimônio contando com profissional capacitado na área de planejamento operacional.

4.19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Caberá a contratada quanto a segurança comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida através do certificado de curso de formação expedido por instituição devidamente habilitada reconhecida;

Fornecer uniforme padrão camisa calça e calçado e seus complementos de mão de obra em vou vida juntamente com os EPIs necessários;

Prever toda mão-de-obra necessário para garantir a operação do evento obedecidas as legislações trabalhistas vigentes;

Efetuar a reposição de mão de obra em caráter imediato, em eventual ausência ou má conduta;

Instruir ao seu proposto conta a necessidade de acatar as orientações da comissão organizadora inclusive quando o comprimento das normas de segurança em medicina do trabalho;

Relatar a comissão organizadora todo e qualquer irregularidade observada no local da prestação do serviço durante o evento se necessário através de relatório diário;

Responsabilizar-se por de todos os encargos de eventual demanda trabalhista civil ou penal relacionada prestação de serviço originalmente ou vinculada por prevenção conexão ou continência;

Responsabilizar-se pelos uniformes alimentação hospedagens e transporte e por encargos trabalhistas, tributários, previdenciário, securitário dos e acidentários de corrente da execução deste serviço;

Os seguranças que estiverem atuando devem estar uniformizados por igual e não podem em hipótese algumas estar camuflados ou com o rosto coberto.

Para os seguranças que estiverem atuando na portaria devem estar equipados e preparados para fazer a revistas em todos que ali passarem e obrigatoriamente deve ser no mínimo 2 do sexo masculino e 2 do sexo feminino respeitando a legislação pertinente.

Antes do evento deverá ser realizado reunião entre a Secretaria solicitante e a Contratada, onde deverão ser combinadas as estratégias de segurança, bem como entregue a relação de nomes dos seguranças que trabalharão no evento.

As escalas de trabalho ficam a encargo da contratada conduzir os seus colaboradores, conforme acima descrito as quantidades em cada horário.

Para estar em conformidade com a legislação trabalhista, a contratada tem a responsabilidade de estipular a carga horária de trabalho para seus colaboradores, "os seguranças do evento", observando as regulamentações pertinentes à jornada de trabalho.

15



4.20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
efetuar o pagamento à empresa vencedora O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>; após a entrega dos serviços, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS ou recibo.

4.21 Brigadistas e Bombeiros Cíveis

No mínimo 20 (vinte) brigadistas/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas **NBR 14276/2006** e **NBR 14608/2007**, uniformizados e portando rádio comunicador, visando os serviços de prevenção e combate a incêndio, com o fornecimento dos materiais necessários ao eficiente e correto serviço, com equipamentos de proteção individual, controle de pânico, primeiros socorros e equipamento de proteção coletivo (plano de emergência, extintores e placas indicativas), durante todos os dias do evento, devendo permanecendo no horário de funcionamento do evento, podendo proporcionalizar conforme a norma que rege, a Prefeitura irá disponibilizar 5 (cinco) bombeiros cíveis para estarem auxiliando e coordenando a brigada;

PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE BRIGADISTAS							
Item	Data	Descrição	Carga Horaria	Und	QTDE	Valor unit.	Valor Total
1	25/07/2025	Das 16:00:00h até as 3:00h-20 Brigadistas	11 Hrs	Hrs	20	R\$ 330,96	R\$ 6.619,20
2	26/07/2025	Das 8:00 até as 16:00- 5 Brigadistas	8 Hrs	Hrs	5	R\$ 240,53	R\$ 1.202,65

16



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

3	26/07/2025	Das 16:01:00h até as 3:01h-20 Brigadistas	11 Hrs	Hrs	20	R\$ 330,96	R\$ 6.619,20
4	27/07/2025	Das 8:00 até as 16:00- 5 Brigadistas	8 Hrs	Hrs	5	R\$ 240,53	R\$ 1.202,65
5	27/07/2025	Das 16:01h até as 3:01h-20 Brigadistas	11 Hrs	Hrs	20	R\$ 330,96	R\$ 6.619,20
TOTAL:			R\$ 22.262,90				

- Total de 49 horas de trabalho

- Total de 20 escalas nos turnos das 16h às 3h e 5 escalas nos turnos das 8h às 16h dentro dos horários acima descritos.

- A jornada de trabalho fica a cargo da contratada, estipular a carga horária, dentro da legislação pertinente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências do centro de eventos do Município de Reserva.



5.2 Os funcionários da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados de acordo com a legislação pertinente, equipados com EPIs e rádio para comunicação quando necessário.

5.3 Cumprir a programação dos serviços, com atendimento sem cortes e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.4 Caberá a contratada quanto a os brigadistas comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida através do certificado de curso de formação expedido por instituição devidamente habilitada reconhecida;

5.5 Os serviços a serem executados pela CONTRATADA compreendem ações de prevenção e de emergência, descritos a seguir:

Ações de Prevenção:

- a) Identificar e avaliar os riscos existentes;
- b) Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;
- c) Conhecer, em profundidade, a técnica e tática para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO₂;
- d) Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, bem como, a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- e) Inspeccionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, comunicando ao gestor ou fiscal do contrato, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;
- f) Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da CONTRATANTE, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;
- g) Analisar com rapidez a situação e empregar os meios disponíveis para debelar um incêndio;
- h) Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, toda ocorrência anormal que verificar;
- j) Apresentar à CONTRATANTE, relatório formal das irregularidades encontradas, com propostas e medidas corretivas adequadas;
- k) Testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;
- l) Avaliar e acompanhar as atividades de risco;
- m) Estar sempre em condições de auxiliar o corpo de bombeiro, por ocasião de sua chegada, no evento



n) Efetuar rondas diárias e esporádicas em todas as instalações dos edifícios para verificar a existência de possíveis problemas que possam representar eventuais riscos de incêndio.

Ações de Emergência:

- a) Identificar e avaliar a situação;
- b) Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiro;
- c) Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;
- d) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de materiais e equipamentos colocados pela CONTRATANTE a disposição da CONTRATADA;
- e) Atuar no controle de pânico;
- f) Prestar os primeiros socorros a feridos;

5.6 A contratada deve responsabilizar-se pelos uniformes alimentação hospedagens e transporte e por encargos trabalhistas, tributários, previdenciário, securitário dos e acidentários de corrente da execução deste serviço;

5.7 Os Brigadistas atuarão na prevenção e no combate a incêndios, e exercerão a autoridade de comandar, orientar e fiscalizar junto aos Bombeiros Cíveis do município.

5.8 OBRIGAÇÕES

5.8.1 DA CONTRATANTE

- a) comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço;
- b) efetuar o pagamento à empresa vencedora O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>; após a entrega dos serviços, observada sua aceitabilidade, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS ou recibo.
- c) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- d) Prover à contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- f) Efetuar o pagamento nos prazos definidos no Edital;



- g) Acompanhar e fiscalizar a instalação das estruturas e execução dos serviços;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Comunicar à contratada o não-recebimento das estruturas e dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência ou na proposta apresentada;
- j) Responsabilizar-se pela elaboração e autorizações relacionadas ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, em anexo;

Obrigações da Contratada:

Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, ADAPAR e SEAB;

- Proibir a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;
- Manter a segurança das barracas de comercialização de produtos;
- Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à CONTRATANTE;
- Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste termo de referência e no edital;

A contratada deverá indicar preposto no ato de elaboração da Proposta, disponibilizando números de telefone celular, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante;

Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

- Garantir a não instalação de barracas, carrinhos ou outros pontos de comercialização de produtos ou serviços que não estejam conforme o exigido;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;
- Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;
- Fiscalizar quanto ao uso de EPIs e EPCs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
- Atender prontamente as solicitações da contratante;



- Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito (18) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dezesseis (16) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

5.9 Equipe Médica e Ambulâncias de responsabilidade do Município

2 (duas) Unidades de Suporte Básico de Vida Terrestre (Ambulâncias) – Tipo B, com técnico de enfermagem e condutor socorrista.

As ambulâncias deverão permanecer no recinto conforme programação dos dias 25,26 e 27/07/2025 deverá acrescentar ao período de permanência no recinto o horário conforme abaixo:

25/07/2025 das 16:30hs as 03:00hs 2 equipes

25/07/2025 das 8:00hs as 16:30hs 1 equipe

26/07/2025 das 16:30hs as 3:00hs 2 equipes

27/07/2025 das 8:00hs as 16:30hs 1 equipe

27/07/2025 das 16:30hs as 3:00hs 2 equipes

5.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.10.1 Internet

A contratada deve fornecer serviço de conectividade internet recomendado se possível (fibra óptica) com no mínimo de 500 mbps constante e IP dinâmico, incluso fornecimento de equipamentos, instalação e suporte no local instalados no mínimo 05 rádios Hotspots e 3 pontos de rede a cabo, no Centro de Eventos com a devida ART, de forma que disponibilize acesso de internet gratuita para uso administrativo, conforme necessidade dos shows.



5.10.2 ECAD

A Contratada se responsabilizará pelo pagamento do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), referente aos shows e sonorização do evento, não cabendo a Contratante prefeitura este pagamento.

5.10.3 Postos da polícia Militar de Atendimento ao público;

5.10.4 CONTRAPARDIDAS POR PARTE DA CONTRATADA;

Contribuição para Direitos Autorais: A contratada arcará com as obrigações do ECAD, garantindo que o evento esteja em conformidade com a legislação de direitos autorais, um gesto de respeito aos criadores e contribuição à cultura.

5.11 Para a execução dos serviços objeto deste Termo deverá ser observado o seguinte:

Forma de Execução:

(X) Execução contínua durante o evento

Liberação para início da montagem das estruturas a partir de 11/07/2025.

Prazo final para entrega de 100% das estruturas montadas até 24/07/2025.

O prazo total de execução dos serviços compreendendo a data de liberação para início das montagens até a data limite para retirada integral de toda a estrutura, é de 60 (sessenta) dias.

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

5.12 Cronograma Previsão de ações

Objeto	Prazo	% multa diária	Valor Multa diária	Referência
Assinatura do Contrato	Até 5 dias após homologação do Certame			

22



SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

Contratos de subcontratação	Até três dias antes do evento que acontecerá			
Contrato empresa Segurança e Brigada	Até três dias antes do evento que acontecerá 25,26 e 27/07/2025			
Documentação funcionários Próprios e de Terceiros	Até três dias antes do evento que acontecerá 25,26 e 27/07/2025			
100% das instalações montadas	25/07/2025			
Instalação dos rádios de Internet	Até três dias antes do evento que acontecerá 25,26 e 27/07/2025			

As multas aplicadas em decorrência do atraso na entrega da documentação ou materiais, equipamentos, serviços, estrutura e demais itens constantes deste **termo de referência** serão descontados do primeiro pagamento a contratada, exceto aquelas que forem aplicadas

posteriormente ao primeiro pagamento

5.13 Para a assinatura do contrato a empresa deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital e seus anexos.

5.14 A falta da documentação implicará na não assinatura do contrato e consequente multa por dia de atraso. 100% das instalações montadas compreende a execução de todas as instalações contratadas em conformidade com o croqui constante no edital.

23



5.15 Nos contratos de subcontratação para som, iluminação, estruturas, banheiros, segurança, entre outros, deverão ser entregues as documentações relacionadas aos profissionais que trabalharão pelas empresas até a data mencionada, como documentos de funcionários próprios e de terceiros.

5.16 Todos os contratos com pessoa jurídica deverão vir acompanhados do contrato social com as devidas alterações ou a última alteração quando consolidada, juntamente com documento de identificação do proprietário, responsável legal para conferência de assinatura.

5.17 Tratando de procurador, deverá juntar além dos documentos acima mencionados, procuração e documento de identificação do procurador.

5.18 Os valores decorrentes de multas serão retidos dos pagamentos da Contratada até que se finalize o processo de apuração e resguardado o direito ao contraditório. Havendo retenção indevida, a mesma será paga após conclusão dos processos oriundos das multas com os valores devidamente atualizados.

5.19 Visita técnica opcional

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é opcional, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria previamente agendada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com endereço à Rua General Osório Nº 677 esquina com a Rua Vicente Marcovcz Nº 221, centro Reserva-PR, onde obterá informações necessárias para o preparo de sua proposta e realizar visita técnica no local e instalações, acompanhado de servidor designado.

Visita Técnica somente será realizada com acompanhamento de um servidor do setor até 01 (um) dia útil antes da data agendada para a abertura do pregão. A empresa receberá comprovante de sua visita técnica, que será fornecido pela Prefeitura Municipal de Reserva.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A vistoria poderá ser substituída, a critério do licitante, pelos seguintes documentos:

declaração do representante legal da empresa de que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;

declaração do responsável técnico de que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



5.20 Qualificação técnica:

Declaração de vistoria ou equivalente,

Certidão de registro em nome da proponente, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade;

Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, **na assinatura do contrato**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA.

Os proponentes que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item anterior, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na assinatura do contrato.

O Proponente deverá comprovar possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 1 (um) profissional devidamente habilitado para responder tecnicamente pela instalação elétrica e estrutural, em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa.

Certidão de registro do **profissional** responsável emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, em nome do profissional técnico da proponente, comprovando desempenho na atividade de **montagem da estrutura constante da tabela de serviços**, emitido

por pessoa jurídica de direito público ou privado com no mínimo as características e quantidades descritas abaixo, devidamente acompanhada da respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico, registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivos Acervo Técnico, devidamente certificado pelo CREA ou CAU.

Os atestados da Proponente poderão ser cumulativos.

5.21 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

No ato da assinatura do contrato a proponente deverá apresentar os seguintes documentos:



PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 09) em vigência;

PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR 07) em vigência;

Certificado de Treinamento de trabalho em altura conforme (NR 35) em vigência;

Certificado de Treinamento de ordem de serviço do trabalho (NR 01) em vigência;

Certificado de Treinamento de instalações e serviços de eletricidade (NR 10) em vigência;

Técnico de Segurança do Trabalho vinculado à proponente;

Nos prazos/datas definidos deste TR, deverão ser entregues à Prefeitura comprovação de vínculo através de contrato ou carteira assinada com a contratada, os seguintes serviços para o período do evento:

No mínimo 20 (vinte) brigadistas/socorristas, conforme disposto nas Normas Técnicas **NBR 14276/2006 e NBR 14608/2007** ou atual.

No mínimo 60 (sessenta) seguranças com habilitação técnica específica CNV – Carteira Nacional de Vigilante, expedida pelo Departamento da Polícia Federal – DFP, conforme Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF ou norma vigente posterior;

Em caso de subcontratação do serviço, deverá ser juntado o Certificado de Segurança expedido pela Polícia Federal conforme Portaria nº. 387/2006 de 28/08/2006 - DPF, publicada no DOU em 01/09/2006 ou cadastramento no GESP (Gestão Eletrônica da Segurança Privada) e Autorização de Funcionamento conforme Lei nº. 7.102 de 20/06/83 e Decreto nº. 89.056 de 24/11/83 do Ministério da Justiça, alterada pela Lei 9.017 de 30/03/95.

5.22 PARA A CONTRATAÇÃO DOS BANHEIROS QUÍMICOS:

Licença sanitária ou dispensa de licença, atualizada emitida pelo órgão competente, que comprove que a empresa contratada foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, estadual ou Municipal. O documento deverá comprovar que a empresa contratada está apta para seu funcionamento regular;

Licença Ambiental de Operação (LAO) ou Licença Ambiental Simplificada (LAS) ou DLAE (dispensa de licenciamento ambiental) emitida pelo IAT- Instituto Água e Terra;

Autorização para lançamento de efluentes líquidos exclusivamente sanitários, emitida pela Companhia de Saneamento do Estado.

5.23 Os serviços deverão ser executados conforme o termo de referência e seus anexos na área do Centro de Eventos do município de Reserva, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

O objeto será recebido:

Provisoriamente na data de 24 de julho 2025 após a conclusão da montagem das estruturas e dos serviços, para efeito de verificação se as estruturas e os serviços executados estão em conformidade com o edital e seus anexos. Caso não estejam de acordo com o edital e seus anexos, a CONTRATADA assume a obrigação



de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de (1) dia corrido, as estruturas e os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade. O recebimento provisório se dará juntamente com o definitivo ao final do evento, onde poderá ser concluído se as estruturas e os serviços se mantiveram em conformidade com o edital.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A gestão do contrato será exercida por **Edlam Carlos Groto** (Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico). A fiscalização do contrato será exercida pela **Camila Assem Antosko** matrícula: 922648 Fiscal da brigada e dos seguranças será exercida pelo servidor **Adjalma Alves de Oliveira** Matrícula: 92054.

6.3 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

6.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

6.5 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

6.9 O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

23



- 6.10 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.
- 6.12 O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
- 6.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.14 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.15 O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da lei atual.
- 6.16 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17 Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo fiscal técnico ou comissão de fiscalização, conforme o caso, mediante termo detalhado, quando da execução do objeto.
- 6.18 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.19 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. 28
- 6.20 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade a prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos,



que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.21 A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.22 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.23 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.24 **Definitivamente**, pelo gestor do Contrato, mediante termo detalhado elaborado com fundamento no relatório do fiscal, que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.25 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.

6.26 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.27 Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.28 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestor do contrato.

6.29 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança. p

6.30 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6.31 A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução;

6.32 Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

6.33 Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Recebida a Nota Fiscal o pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>; após conferência pelo gestor e fiscais do contrato e emitida nota fiscal.

7.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados do empenho e do órgão contratante;

O período respectivo de execução;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

30



7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado: O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <http://reserva.pr.gov.br/Portarias/Portaria%20nr%202321-2018.pdf>; após conferência pelo gestor e fiscal do contrato e emitida nota fiscal deverá ser juntada a documentação listada abaixo:

Nota Fiscal;

Conectividade Social;

GFIP;

SEFIP;

Guia INSS quitada/Restituição – RFB e Relatório de Compensação;

GRF – Guia de Recolhimento do FGTS;

Art's e Comprovantes de Pagamentos;

7.6 O Gestor do Contrato comunicará a Secretaria Municipal de Finanças para reter o pagamento de valor proporcional a multa de inexecução contratual parcial ou total, bem como, referente a outras multas por descumprimento contratual.

7.7 Em caso de subcontratação de serviços, a Contratada deverá apresentar contrato com a subcontratada nos moldes da lei e conforme modelos constantes no edital, sob pena de multa por dia de atraso e/ou desconformidade de modelo de contrato, com data e prazos compatíveis com a data do evento e exigir da subcontratada a documentação descrita acima, conforme o caso, que deverá ser juntada a documentação da Contratada;

7.8 Caso os serviços sejam recusados ou os documentos apresentem erros, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou dos documentos, a depender do evento.

7.9 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante



aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº. 424, de 7 de dezembro de 2017 de correção monetária.

7.10 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.11 Forma de pagamento
- Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato;
- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com fundamento na hipótese do artigo 28, da Lei nº. 14.133/2021, com o critério de julgamento menor preço por LOTE UNICO;

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos;

8.3 O critério de julgamento da proposta é o menor preço;

- Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar:
- Habilitação Jurídica;

32



- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das
- Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

33

O valor estimado desta contratação é de **R\$ 346.414,98 (Trezentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quatorze reais e noventa e oito centavos)** conforme relatório de pesquisa de preços em anexo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.02.25



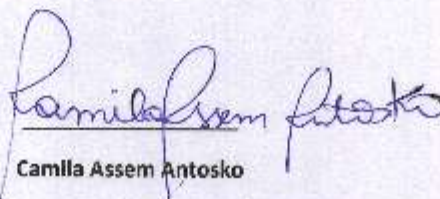
SECRETARIA MUNICIPAL DE
AGRICULTURA
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Reserva-Pr

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias para o exercício de 2025;

DISPOSIÇÕES FINAIS.

Este Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico na pessoa Camila Assem Antosko a seguir identificado e revisado pelo secretário Ediam Carlos Groto, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração.

Reserva, 05 de maio de 2025.


Camila Assem Antosko

Chefe da Divisão de Desenvolvimento Rural e Assistência Técnica

Matricula 922648


Ediam Carlos Groto

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

(Portaria nº. 4905, de 31/01/2025)

34

ANEXO II
MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ UF _____, por seu diretor/sócio/proprietário _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

I - Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 3.9. do respectivo instrumento convocatório.

II - Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº __/20__, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Reserva/PR, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo Edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06, alterada pelas Lei Complementar 147/14, em suas redações atuais.

III – Que para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IV – Que para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

V – Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - Declaro ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e

18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial n. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto nº. 11.479/2023.

*Esta declaração somente produzirá efeitos para as empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados, nos termos do artigo 93 da Lei n. 8.213/1991.

VII – Que nossos representantes legais, acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados, não são servidores públicos do Município de Reserva/PR sob qualquer regime de contratação, não são membros da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 3º grau com membros da Equipe de Pregão e/ou Comissão de Contratação, Secretários Municipais, Vice Prefeita ou com o Prefeito Municipal.

VIII - Que tomamos conhecimento do Edital e seus Anexos, de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do instrumento convocatório, e a executar os serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências do Contratante, atendendo integralmente a legislação, especialmente normas técnicas e resoluções referentes ao objeto da licitação, sob as penas da Lei.

IX – Que o(a) responsável legal para assinatura do Contrato, e pelo recebimento da Ordem de Serviço é o(a) Sr(a) _____, cargo _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, e-mail profissional: _____.

Local, ____, de _____ de 20xx.

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/20__

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

A Empresa (inserir razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob n.º (inserir número do CNPJ) e Inscrição Estadual sob n.º (inserir número da inscrição estadual), através de seu representante legal Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei:

I - Que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- ☐ **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- ☐ **MICROEMPRESA INDIVIDUAL (MEI)**, conforme Art. 68 da Lei Complementar n.º 123 e alterações, de 14/12/2006 e resolução CGSN n.º 58, de 27 de abril de 2009.

II - DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

III - Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

IV - Que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Reserva, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Sócio proprietário e
CPF

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para para a _____ - objeto da presente licitação - Pregão Eletrônico nº ____ / ____ acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:		
Representante Legal:		CPF:
Banco:	AG:	C/C PJ:

2. DO PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

LOTE 01						
ITEM	QTE	U.R.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	SERV. GLOBAL	ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETO ESTRUTURAL DA FESTA COM IMPRESSÕES PROJETO VISITAS ART E LIBERAÇÃO JUNTO AO BOMBEIRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEIS, SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, ECAD, E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR RURAL NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2025.	XXX	XXXXX	XXXXXX

2.1. DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

INFRAESTRUTURAMÍNIMAPARAAPRESENTAÇÕESARTÍSTICASESHOWS				
1	PALCO 14X10 COM ÁREA DE SERVIÇO 04X04M, HOUSE MIX 04X04 M E 02	UNIDADE	1	R\$ XXXXXXXXX
2	SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE (03 DIAS)	DIÁRIA	2	R\$ XXXXXXXXX
3	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA(2	DIÁRIA	4	R\$ XXXXXXXXX
4	GERADOR DE ENERGIA 260 KVA(1	DIÁRIA	3	R\$ XXXXXXXXX
5	TENDA 10X10M COM FECHAMENTOS	UNIDADE	4	R\$ XXXXXXXXX
6	TENDA 5X5M COM FECHAMENTOS	UNIDADE	6	R\$ XXXXXXXXX
7	TENDA 3X3 M	UNIDADE	10	R\$ XXXXXXXXX
8	GRADE DE ISOLAMENTO	METRO	300	R\$ XXXXXXXXX
9	BANHEIRO QUÍMICO – 60 UNIDADES	DIÁRIA	180	R\$ XXXXXXXXX
10	BANHEIRO PNE – 1 UNIDADE	DIÁRIA	3	R\$ XXXXXXXXX
11	MESAS E CADEIRAS	JOGO	100	R\$ XXXXXXXXX
12	CATRACAS PARA CONTROLE DE PÚBLICO	UNIDADE	6	R\$ XXXXXXXXX
13	PALCO 2 – TABLADO SEM COBERTURA –	UNIDADE	1	R\$ XXXXXXXXX
14	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA	DIÁRIA	3	R\$ XXXXXXXXX
15	FECHAMENTO EM METALON (TAPUME)	METRO	750	R\$ XXXXXXXXX
16	PORTAL EM ALUMÍNIO – 10X02 METROS COM 05 METROS DE ALTURA E DUAS ABAS LATERAIS DE 02X05 METROS, COM CONEXÕES, BASES, GREPOS E PARAFUSOS, ESTAIADO COM CATRACAS E CINTAS DE CARGA DE 03 TONELADAS + 02 LONAS COM MEDIDAS 02X05 METROS COM SOLDA E ILHÓS E 01 LONA COM MEDIDAS 10X 02 METROS COM SOLDA E ILHÓS (ARTE FORNECIDA PELA PREFEITURA).	UNIDADE	1	R\$ XXXXXXXXX

17	EXTINTORES + PLACAS INDICATIVAS EM EVENTOS - EXTINTOR PÓ QUÍMICO 4KG ABC; PLACAS: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, ENTRADA, CAPACIDADE DE PÚBLICO, ETC (OBS.: CONFORME QUANTIDADE DE EXTINTORES)	SERVIÇO	1	R\$ XXXXXXXXXX
18	PROJETO ESTRUTURAL DA FESTA PARA LIBERAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS (PTPID), COM EMISSÃO DE ART, PLANTA DE OBRA, IMPRESSÕES E VISITA TÉCNICA, PAGAMENTO DE TAXAS, ART, EMOLUMENTOS JUNTO AO CREA, PREFEITURA E DEMAIS ÓRGÃOS.	SERVIÇO	1	R\$ XXXXXXXXXX
TOTAL:				R\$ XXXXXXXXXXXXX

SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA					
1	25/07/2025	DAS 16:00:00H ATÉ AS 3:00H 60 SEGURANÇAS	11 HRS	60	R\$ XXXXXXXXXX
2	26/07/2025	DAS 3:01 ATÉ AS 8:00 4 SEGURANÇAS	5 HRS	4	R\$ XXXXXXXXXX
3	26/07/2025	DAS 8:01H ATÉ AS 16:00H 20 SEGURANÇAS	8 HRS	20	R\$ XXXXXXXXXX
4	26/07/2025	DAS 16:01H ATÉ AS 3:00H 60 SEGURANÇAS	11 HRS	60	R\$ XXXXXXXXXX
5	27/07/2025	DAS 3:01 ATÉ AS 8:00 4 SEGURANÇAS	5 HRS	4	R\$ XXXXXXXXXX
6	27/07/2025	DAS 8:01H ATÉ AS 16:00H 20 SEGURANÇAS	8 HRS	20	R\$ XXXXXXXXXX
7	27/07/2025	DAS 16:01H ATÉ AS 3:00H 60 SEGURANÇAS	11 HRS	60	R\$ XXXXXXXXXX
8	28/07/2025	DAS 3:01 ATÉ AS 12:00 4 SEGURANÇAS	9 HRS	4	R\$ XXXXXXXXXX
TOTAL:					R\$ XXXXXXXXXXXXX

SERVIÇO DE BRIGADISTAS/SOCORRISTAS					
1	25/07/2025	DAS 16:00:00H ATÉ AS 3:00H	11 HRS	20	R\$ XXXXXXXXXX
2	26/07/2025	DAS 8:00H ATÉ ÀS 16:00H	8 HRS	5	R\$ XXXXXXXXXX
3	26/07/2025	DAS 16:01H ATÉ AS 3:00H	11 HRS	20	R\$ XXXXXXXXXX
4	27/07/2025	DAS 8:00H ATÉ ÀS 16:00H	8 HRS	5	R\$ XXXXXXXXXX
5	27/07/2025	DAS 16:01H ATÉ AS 3:00H	11 HRS	20	R\$ XXXXXXXXXX
TOTAL:					R\$ XXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL	R\$ XXXXXXXXXX
-------------	----------------

2.2. VALORTOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

3. VALIDADEDA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

3.2. Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

Local e data: _____

Nome e Assinatura do representante da empresa

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/____, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RESERVA E A
EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE RESERVA**, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.879/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. (inserir nome), residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor) e inscrito no CPF sob o n.º (inserir o número do documento), doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa (inserir o nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º (inserir o número do inscrição CNPJ), com sede à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) - (inserir UF), Telefone: (inserir o número do telefone com DDD), e-mail: (inserir endereço de e-mail), neste ato representada pelo Sr. (inserir o nome do representante), brasileiro, (inserir o estado civil), (inserir profissão), residente e domiciliado à Rua (inserir o nome do logradouro) n.º (inserir o número), Bairro (inserir o nome do bairro), Município de (inserir o nome do Município) - (inserir UF), inscrito no CPF/MF sob n.º (inserir o número do documento), portador da carteira de identidade RG n.º (inserir o número do documento) - (inserir órgão emissor), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, observado o que dispõem a Lei Federal 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal 3816/24, e demais normas pertinentes, e, ainda, o constante do Pregão Eletrônico n.º ____/20____, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos, para a realização da Festa do Produtor Rural, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2025, nas condições estabelecidas nesse documento:

LOTE 01						
ITEM	QTE	U.R.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	SERV. GLOBAL	ORGANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA COMPLETA, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA COMPLETA, SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL, PROJETO ESTRUTURAL DA FESTA COM IMPRESSÕES PROJETO VISITAS ART E LIBERAÇÃO JUNTO AO BOMBEIRO E ÓRGÃO RESPONSÁVEIS, SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS, ECAD, E DEMAIS ITENS ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PRODUTOR RURAL NOS DIAS 25, 26 E 27 DE JULHO DE 2025.	XXX	XXXXX	XXXXXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - O Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ e seus Anexos;
- III - A Proposta vencedora;
- IV - Manifestações administrativas, pareceres e demais elementos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1.O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, e o prazo total de execução dos serviços compreendendo a data de liberação para início das montagens até a data limite para retirada integral de toda a estrutura, é de **90 (noventa) dias**.

2.2.As multas aplicadas em decorrência do atraso na entrega da documentação ou materiais, equipamentos, serviços, estrutura e demais itens constantes deste Termo de Referência serão descontadas do primeiro pagamento a contratada, exceto aquelas que forem aplicadas posteriormente ao primeiro pagamento.

2.3.100% das instalações montadas compreende a execução de todas as instalações contratadas em conformidade com o croqui e cronograma entregue à contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1.Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

4.1.O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3816/24, e demais normas pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2.As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº. 3816/24).

4.4.A Gestão da contratação será exercida pelo servidor **Ediam Carlos Groto**, Portaria nº. 3455, de 22/11/2021, denominado GESTOR.

4.5.Ficam designados os servidores: **Adjalma Alves de Oliveira - Matrícula n.º 92054** e **Camila Assem – Matrícula n.º 922648**, como fiscais do contrato.

4.6.O(s) fiscal(is) de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

4.8.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.9.Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

4.10.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.11.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.12.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a previsão de término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, à prorrogação contratual ou a realização de nova licitação, conforme o caso.

4.13.O fiscal administrativo do contrato, quando designado, ou o gestor do contrato, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.14.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato, se designado, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.15.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração

municipal.

4.16.O fiscal administrativo, se designado, ou o gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

4.17.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.19.O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.20.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1.Será permitida a subcontratação para a prestação de parte dos serviços, desde que não seja todo o objeto da contratação, mantendo com a Contratada a responsabilidade total do objeto, e desde que autorizado pelo Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ XX.XXX,XX** (_____).

6.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços a serem executados pelo CONTRATADO serão toda a estrutura e organização do Evento, conforme definido no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser executados conforme Termo de Referência e seus anexos, na área do Centro de Eventos - PR-441, em Reserva/PR, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

I-O objeto será recebido:

Provisoriamente após a conclusão da montagem das estruturas e dos serviços, para efeito de verificação se as estruturas e os serviços executados estão em conformidade com o edital e seus anexos. Caso não estejam de acordo com o edital e seus anexos, a CONTRATADA assume a obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **(1) dia corrido**, as estruturas e os serviços em desconformidade com as especificações ou sem qualidade. O recebimento provisório se dará juntamente com o definitivo ao final do evento, onde poderá ser concluído se as estruturas e os serviços se mantiveram em conformidade com o edital.

Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante emissão de documento de aceitação, após o prazo de recebimento provisório, desde que os serviços tenham sido executados em conformidade com as especificações do Contratante ou tenha sido devidamente adequado.

II-A administração rejeitará, no todo ou em parte, as estruturas e os serviços executados em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

III-O não cumprimento das exigências acarretará a anulação do empre- nho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital.

IV-prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

V-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme cronograma estabelecido na Portaria n.º 2321/2018: <https://www.reserva.pr.gov.br/uploads/legislacao/PORTARIA-NR-2321-2018.pdf>, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica, após conferência pelo gestor e fiscal do contrato, e deverá ser juntada a documentação listada abaixo:

- Nota Fiscal;
- Conectividade Social;
- GFIP;
- SEFIP;

- Guia INSS quitada/Restituição–RFB e Relatório de Compensação;
- GRF–Guia de Recolhimento do FGTS;
- Art's e Comprovantes de Pagamentos;

9.2.A contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

9.3.Deverá recolher todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

9.4.Para o pagamento a contratada deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), com os mesmos dados do contrato.

9.5.O Gestor do Contrato comunicará a Secretaria Municipal de Finanças para reter o pagamento de valor proporcional a multa de inexecução contratual parcial ou total, bem como, referente a outras multas por descumprimento contratual.

9.6.Em caso de subcontratação de serviços, a Contratada deverá apresentar contrato com a subcontratada nos moldes da lei e conforme modelos constantes no edital, sob pena de multa por dia de atraso e/ou desconformidade de modelo de contrato, com data e prazos compatíveis com a data do evento e exigir da subcontratada a documentação descrita acima, conforme o caso, que deverá ser juntada a documentação da Contratada;

9.7.Caso os serviços sejam recusados ou os documentos apresentem erros, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos serviços ou dos documentos, a depender do evento.

9.8. No caso de atraso do pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica estipulada correção monetária pelo índice do INPC (IBGE) entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

9.9.Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a)Não produzir os resultados acordados,
- b)Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c)Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

- II-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- III-Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- V-Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- VI-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- VII-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- VIII-Cientificar o gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- IX-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste
- X-Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- XI-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- XII-Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados;
- XIII-Prover à contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos serviços;
- XIV-Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
- XV-Acompanhar e fiscalizar a instalação das estruturas e execução dos serviços;
- XVII-Comunicar à contratada o não-recebimento das estruturas e dos serviços, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- II-Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- II.I A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- III-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, gestor do contrato ou autoridade superior;

IV-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

V-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VII-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021;

VIII-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

IX-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

X-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

XI-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

XII-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

XIII-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

XIV-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XV-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XVI-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XVII-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas

de cargos previstas na legislação;

XVIII-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XIX-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XX-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXI-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

XXII-Todas as instalações deverão estar em conformidades com a Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros e SEAB;

XXIII-Proibir a venda de bebida alcoólica para menores de 18 anos;

XXIV-Manter a segurança das barracas de comercialização de produtos;

XXV-Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;

XXVI-Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade, a quantidade e os prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital;

XXVII-Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens;

XXVIII-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante;

XXIX-Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs;

XXX-Fiscalizar quanto ao uso de EPIs e EPCs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;

XXXI-Manter Técnico de Segurança do Trabalho durante toda a execução do contrato, que deverá orientar e fiscalizar os profissionais envolvidos na montagem, manutenção e retirada da estrutura contratada;

XXXII-Atender prontamente as solicitações da contratante;

XXXIII-Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;

XXXIV-Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXXV-A instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado;

XXXVI-Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XXXVII-Demais obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação quanto a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação de formalização da garantia de execução;

12.2. Para a formalização do contrato, a adjudicatária deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a **5 % (cinco por cento)** do valor do contrato;

12.3. Caberá à adjudicatária optar por uma das modalidades de garantias estabelecidas no Art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser:

I-caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II-seguro-garantia;

III-fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV-título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão

se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I-Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcial Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

II-Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. Este contrato poderá ser extinto:

a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;

c) determinada por decisão judicial.

13.7. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, a contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data;

c) pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	FONTE RECURSO	NATUREZA OPERAÇÃO
03	001	20.606.0004.2016	0000	3390.39.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS

15.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUSTENTABILIDADE

16. A fim de garantir a sustentabilidade, durante e após a realização do evento, será realizada a coleta seletiva dos resíduos orgânicos e recicláveis produzidos no local e resguardada a destinação correta destes. Assim, os resíduos orgânicos serão destinados ao aterro transbordo do Município e o material reciclável será encaminhado para a Cooperativa de recicláveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação

da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021](#).

19.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

20.1. As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que para a execução do Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1.Fica eleito o foro do Município de Reserva/PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, ambas as partes DECLARAM aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Reserva (PR), xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE RESERVA

**Prefeito Municipal de Reserva
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____